



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

EDITAL Nº 054/2021

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Simplificado para Cadastros de Contratação Temporária por Tempo Determinado para a função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL objetivando o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do ANO LETIVO DE 2022, na forma prevista no inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 4072/2021 de 22/12/2021, conforme segue:

Modalidade	Vagas	Carga horária	Escolaridade Exigida	Salário
Professor de Educação Infantil	Até 135	27 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.412,38
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Até 240	20 horas semanais.	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Artes	Até 11	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Ciências	Até 12	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Educação Física	Até 20	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica com registro ativo no CREF.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Geografia	Até 10	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Professor do Ensino Fundamental: História	Até 16	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Língua Inglesa	Até 10	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa	Até 18	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor do Ensino Fundamental: Matemática	Até 12	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura na área específica.	R\$ 1.786,96
Professor Séries Finais para o Projeto META (turma de alunos em distorção idade série Metodologia Ativa)	Até 08	20 horas semanais.	Superior Completo em Licenciatura, com formação de no mínimo 40h em metodologias ativas	R\$ 1.786,96

**I – DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Professor de Educação Infantil:**

Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, visando efetivar os projetos institucionais da Escola; Elaborar e aplicar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com as crianças, incluindo, se necessário, o planejamento para a hora atividade; Planejar e participar de todas as atividades e eventos, pertinentes a sua função; Atuar diretamente com o grupo de crianças conforme o planejamento; Observar e seguir as normas de rotina e orientação, estabelecidas pelo (a) diretor (a), coordenador (a) pedagógico (a) e equipe técnica; Encaminhar crianças com hipóteses de deficiências visuais, auditivas, fonoaudiológicas, neurológicas ou outras à coordenação da Escola; Informar ao diretor (a) e coordenador(a) pedagógico (a) sobre o desenvolvimento das atividades nos grupos, com os resultados alcançados e dificuldades detectadas; Proceder avaliação individual das crianças,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

através de parecer descritivo assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar; Buscar atualização constante pela participação em cursos e seminários, da Escola na qual desempenhar função ou da Secretaria Municipal de Educação, para o bom desempenho do seu trabalho; Zelar tanto pelas necessidades básicas da criança, incluindo a troca de fraldas e todo tipo de cuidados em relação à higiene e alimentação como por sua educação; Buscar o desenvolvimento integral da criança (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), através de atividades lúdico-educativas; Promover o bem estar da criança, a ampliação de suas experiências cognitivas e sociais. Exercer atividades de suporte pedagógico ligados à Educação Básica, voltadas para planejamento, coordenação, formação, bem como integrar setores complementares .

**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, visando efetivar seus projetos institucionais; Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos da Escola na qual desempenhar função, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e de alunos portadores com deficiência; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do aluno, do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade. Exercer atividades de suporte pedagógico ligados à Educação Básica, voltadas para planejamento, coordenação, formação, bem como integrar setores complementares

**Professor do Ensino Fundamental – (Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia)**

Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, da Escola na qual desempenhar função ou da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e de alunos portadores de necessidades escolares especiais; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem da disciplina que ministra; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade. Exercer atividades de suporte pedagógico ligados à Educação Básica, voltadas para planejamento, coordenação, formação, bem como integrar setores complementares

**Professores Séries Finais – Projeto META**

Caracterização do Projeto: este Projeto é uma proposta pedagógica para a correção de fluxo, atendendo os alunos que encontram-se em distorção idade/série. O Professor atende na perspectiva unidocente com caráter transdisciplinar, e as turmas são compostas por alunos com idades diversas. O trabalho desenvolvido no projeto é por meio das Metodologias Ativas e Projeto de Pesquisa. São atribuições do profissional: Além de estudar e aplicar as especificidades para a correção, participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, da Escola na qual desempenhar função ou da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e de alunos portadores de necessidades escolares especiais; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensinoaprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

avaliação e qualificação profissional; Incumbir- se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino- aprendizagem do Projeto; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade. Exercer atividades de suporte pedagógico ligados à Educação Básica, voltadas para planejamento, coordenação, formação, bem como integrar setores complementares

## **II – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos aprovados para os cargos serão chamados segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Parobé para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.277, de 16 de maio de 2.013.

2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de atestado médico que deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere aos critérios de pontuação.

2.5 Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.6 O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.8 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante atestado médico.

2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.11 Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.13 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do processo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

### **III- DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 Os interessados deverão se inscrever DIGITALMENTE no seguinte portal eletrônico disponibilizado: ( <https://forms.gle/cavty535vrtHYDDdA> ), no período das 8 horas do dia 23 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 14 de janeiro de 2022. Por se tratar de envio de documentos, é obrigatório estar logado a um e-mail válido.

3.2 Todos os documentos para a efetiva inscrição deverão ser escaneados, juntados e carregados nos espaços apropriados junto ao portal eletrônico de inscrições disponibilizado no item 4.1.

3.3 Para os candidatos que encontrarem dificuldades no acesso ao portal, será disponibilizado espaço no presente processo seletivo junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. João Mosmann Filho, nº: 303 - Centro, Parobé - RS, 95630-000, segunda-feira das 13 horas às 17 horas e de terça-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas a partir do dia 03 de Janeiro de 2022.

3.4. Os servidores públicos que trabalham na Secretaria Municipal de Educação não possuem nenhum compromisso de verificarem a documentação anexada pelos(as) candidatos(as). É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto e efetivo carregamento (upload) de sua documentação junto ao portal de inscrições disponibilizado.

**3.5 Não serão aceitas nenhuma forma de inscrição física. Não será considerada nenhuma forma de entrega de envelopes, ar's ou qualquer outro tipo de documentação física como**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**forma de inscrição no presente processo seletivo.**

3.6 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, desde que atendam as exigências para cada uma.

3.7 Para efetivar a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escanear os seguintes documentos pessoais e probatórios de sua qualificação em formato digital PDF:

- Carteira de Identidade (RG ou equivalente que o contenha – documento obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF ou equivalente que o contenha – documento obrigatório);
- Comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida (diploma ou certificado de conclusão – documento obrigatório);
- Certificados de capacitação, seminários, congressos, cursos e outros similares com carga horária igual ou superior a 20 horas na área da Educação. Os mesmos não são obrigatórios, mas são válidos para fins de pontuação conforme especificado na tabela do Anexo II deste edital.
- Declarações assinadas e carimbadas comprovando tempo de efetiva atuação docente em regência de classe e/ou atuação profissional (ver modelo no Anexo I). Os mesmos não são obrigatórios, mas são válidos para fins de pontuação conforme especificado na tabela do Anexo II deste edital.

3.8 **ATENÇÃO!** O não carregamento de algum dos documentos acima indicados como obrigatórios (RG, CPF e comprovante de escolaridade) implica na não homologação do(a) prévia do candidato(a) no presente processo seletivo.

3.9 **ATENÇÃO!** O não carregamento de algum dos documentos acima indicados como não obrigatórios (certificados de capacitação, seminários, congressos e cursos similares e das declarações de atuação profissional) não implica na não homologação do(a) candidato(a), mas são itens que contabilizam pontuação classificatória dos(as) mesmos(as).

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1 O processo seletivo será conduzido pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 1277/2021, e dar-se-á em quatro etapas conforme descrito na tabela a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Critério	Metodologia	Nota
Documentos Obrigatórios	Carteira de Identidade - RG ou equivalente que o contenha	Obrigatório
	Cadastro de Pessoa Física - CPF ou equivalente que o contenha	Obrigatório
	Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função pretendida (Diploma ou certificado de conclusão de curso).	Obrigatório
Avaliação Curricular		
Formação (máximo 65 pontos)	Ensino Médio – Modalidade Normal/Magistério	05 pontos
	Pós-Graduação concluída na área educação (apresentar no máximo 02 certificados)	10 pontos cada
	Mestrado na área da educação (apresentar um certificado)	18 pontos
	Doutorado na área da educação (apresentar um certificado)	22 pontos
Cursos (máximo 18 pontos)	Capacitação, seminário e congresso, de 20 a 40 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	01 ponto cada
	Capacitação, seminário e congresso, de 41 a 60 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	02 pontos cada
	Capacitação, seminário e congresso, acima de 60 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	03 pontos cada
	De 12 à 24 meses	05 pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Declaração de tempo de atuação docente MODELO: ANEXO I (máximo 17 pontos)	De 25 à 36 meses	08 pontos
	De 37 à 48 meses	11 pontos
	De 49 à 60 meses	14 pontos
	Acima de 60 meses	17 pontos
Pontuação máxima: 100 pontos		

### **V- HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://parobe.atende.net>, até dia 24 de janeiro de 2022. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação de acordo com a seleção realizada.

Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Classificação Parcial, mediante a apresentação das razões que amparem o pedido de revisão. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Parobé.

Em caso de necessidade de revisão da Classificação, a Classificação Final será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://parobe.atende.net> até o dia 27 de janeiro de 2022.

### **VI- DAS CHAMADAS**

As chamadas serão realizadas conforme necessidade do município e nas seguintes modalidades:

- 1º Via telefone informado na ficha de inscrição;
- 2º Via aplicativo WhatsApp informado na ficha de inscrição;
- 3º Via e-mail;

A última opção de chamada é Via e-mail. Caso o inscrito não se pronuncie ou não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

compareça na Secretaria de Educação no prazo de 02 dias úteis a contar da data de envio do e-mail, o mesmo será dado como desistência de chamada.

Se chamado, e apresentando-se na Secretaria de Educação, e, devido à questões particulares, não puder assumir a vaga disponível, deverá assinar termo de desistência. Caso o mesmo informe sua desistência via telefone ou e-mail, terá o prazo máximo de 03 dias para comparecer à Secretaria de Educação e assinar o termo de desistência ou encaminhar o termo assinado via e-mail. Caso não compareça ou envie sua impossibilidade de assumir, sua desistência será automática.

### **VII–CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A comissão de avaliação deste processo seletivo simplificado, nomeada através da Portaria Nº 1277/2021, deverá realizar a elaboração do presente edital, avaliação e acompanhamento de todo o processo de seleção, bem como elaborar ata para registrar as reuniões, na qual conste a classificação dos candidatos.

É obrigação ao candidato acompanhar todos os editais e demais publicações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Verificada a ocorrência do empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:

Maior pontuação em nível de Formação - Doutorado;

Maior pontuação em nível de Formação - Mestrado;

Maior pontuação em nível de Formação–Pós Graduação;

Maior pontuação em nível de Ensino Médio – Modalidade Normal/Magistério;

Maior pontuação por tempo de atuação docente;

Maior pontuação em cursos;

Maior idade para candidatos acima de 60 (sessenta) anos;

Sorteio Público.

Caso o sorteio seja necessário, o mesmo ocorrerá às 14h do dia 26 de janeiro de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A aplicação do critério de desempate será efetivada antes da publicação da lista final dos selecionados.

Os casos omissos serão avaliados pela comissão examinadora do processo seletivo simplificado.

As vagas serão preenchidas gradativamente, conforme necessidade do Município. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

professores contratados, em caráter emergencial, ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no período de Recesso Escolar, para trabalhar em diferentes espaços educacionais, os quais forem designados.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão buscar informações junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (51) 3543-8650.

Prefeitura Municipal de Parobé, 22 de dezembro de 2021.

**Diego Dal Piva da Luz**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO I

Declaração de tempo de atuação docente

(Preenchida pela(s) escola(s) onde atuou, com logo da Instituição)

Declaro para fins de informação que \_\_\_\_\_,  
sob RG nº \_\_\_\_\_, ( ) atua / ( ) atuou, como PROFESSOR(A), no Ensino  
Fundamental) durante o período :

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Totalizando: \_\_\_\_\_ Anos e \_\_\_\_\_ Meses

Parobé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Diretor(a) e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO II

Critério	Metodologia	Nota
Documentos Obrigatórios	Carteira de Identidade - RG ou equivalente que o contenha	Obrigatório
	Cadastro de Pessoa Física - CPF ou equivalente que o contenha	Obrigatório
	Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função pretendida (Diploma ou certificado de conclusão de curso).	Obrigatório
Avaliação Curricular		
Formação (máximo 65 pontos)	Ensino Médio – Modalidade Normal/Magistério	05 pontos
	Pós-Graduação concluída na área educação (apresentar no máximo 02 certificados)	10 pontos cada
	Mestrado na área da educação (apresentar um certificado)	18 pontos
	Doutorado na área da educação (apresentar um certificado)	22 pontos
Cursos (máximo 18 pontos)	Capacitação, seminário e congresso, de 20 a 40 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	01 ponto cada
	Capacitação, seminário e congresso, de 41 a 60 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	02 pontos cada
	Capacitação, seminário e congresso, acima de 60 horas, por atividade, na área de EDUCAÇÃO, nos últimos 05 anos. (Apresentar no máximo 03 certificados)	03 pontos cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Declaração de tempo de atuação docente MODELO: ANEXO I (máximo 17 pontos)	De 12 à 24 meses	05 pontos
	De 25 à 36 meses	08 pontos
	De 37 à 48 meses	11 pontos
	De 49 à 60 meses	14 pontos
	Acima de 60 meses	17 pontos
Pontuação máxima: 100 pontos		